Administração
Telefone +(351) 21 434 54 00
Fax +(351) 21 436 32 86
e-mail: geral@lisgrafica.com

O presente regulamento foi aprovado na reunião do Conselho de Administração da Lisgráfica – Impressão e Artes Gráficas, S.A. ("Lisgráfica") de 20 de Maio de 2008.

REGULAMENTO DA COMISSÃO EXECUTIVA

Artigo Primeiro
Composição

1.1 A Comissão Executiva é composta por três membros escolhidos pelo Conselho de Administração de entre os seus membros.

1.2 Cabe à Comissão Executiva designar, de entre os seus membros, o respectivo Presidente e Vice-Presidente.

Artigo Segundo
Competência

2.1 Compete à Comissão Executiva exercer os poderes que, em cada momento, nela se encontrem delegados por deliberação do Conselho de Administração, sem prejuízo das matérias cuja delegação se encontre vedada por lei.

2.2 Os poderes que, em cada momento, sejam objecto da delegação referida no número anterior constarão de Anexo a este Regulamento.

2.3 Sem prejuízo de todos os membros da Comissão Executiva desempenharem um papel activo na gestão corrente dos negócios da Lisgráfica e sociedades por si dominadas, pode a Comissão Executiva deliberar atribuir pelouros e responsabilidades a cada um dos seus membros, que poderão assim ter sob sua alçada e responsabilidade uma ou mais áreas específicas do negócio, sem prejuízo da competência da Comissão Executiva para tomar resoluções sobre as mesmas matérias e, bem assim, para estabelecer objectivos e acompanhar a prossecução dos mesmos.

2.4 Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Comissão Executiva poderá sub-delegar num ou em mais dos seus membros, alguns dos poderes que lhe foram delegados.

Artigo Terceiro
Funcionamento

3.1. A Comissão Executiva reunirá, por convocação do seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de quaisquer dois dos seus membros, sempre que o exijam os interesses da Sociedade e, pelo menos, uma vez por mês.

LISGRÁFICA – Impressão e Artes Gráficas, S.A.
Rua Consiglieri Pedroso, 90 • Casal de Sta. Leopoldina • Queluz de Baixo • 2730-053 Barcarena / Portugal
Capital Social 9.334.831 € • Contribuinte Nº 500 166 587 • Registo Comercial de Cascais, Nº 2184

Administração
Telefone +(351) 21 434 54 00
Fax +(351) 21 436 32 86
e-mail: geral@lisgrafica.com

3.2 As reuniões da Comissão Executiva realizar-se-ão na data que seja determinada pelo Presidente, tendo em conta o estabelecido no número anterior, podendo ser convocadas por telecópia e correio electrónico, devendo o Presidente, até dois dias antes de cada reunião, fazer chegar a agenda a todos os membros, os quais poderão, até ao dia anterior à reunião, requerer ao mesmo a inclusão dos assuntos que se lhe afigurarem oportunos.

3.3 A Comissão Executiva só poderá deliberar estando presente a maioria dos seus membros, sendo admitida a representação, por outro membro da Comissão Executiva, não podendo, no entanto, qualquer membro da Comissão Executiva representar mais do que um outro membro.

3.4 As deliberações da Comissão Executiva do Conselho de Administração são tomadas por maioria, dos votos emitidos, tendo o Presidente, ou quem o substitua, voto de qualidade, sendo permitido o voto por correspondência.

3.5 Os administradores membros da Comissão Executiva poderão dar o máximo de 10 faltas (seguidas ou interpoladas) a reuniões desta Comissão, por mandato, sem justificação aceite pela Comissão Executiva.

3.6 A falta definitiva de um membro da Comissão Executiva conduz à necessidade da sua substituição, enquanto membro desta, pelo Conselho de Administração, devendo a falta definitiva ser declarada por este órgão nos seguintes casos:

(*i*) nos casos em que seja excedido o número de faltas não justificadas nos termos previstos no número 3.5 *supra*;
(*ii*) no caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer dos membros da Comissão Executiva.

3.7. Cabe ao Presidente da Comissão Executiva coordenar as actividades desta, dirigindo as respectivas reuniões, e, em particular:

a) representar a Comissão Executiva;

b) coordenar a actividade da Comissão Executiva e presidir às respectivas reuniões;

c) zelar pela correcta execução das deliberações da Comissão Executiva;

d) zelar pela redacção da acta das reuniões da Comissão Executiva, as quais devem ser assinadas por todos os membros que tenham participado na reunião a que a acta respeita.

3.8 Na falta ou impedimento do Presidente as atribuições referidas no número anterior caberão ao Vice-Presidente.

3.9 Com respeito a cada reunião da Comissão Executiva será redigido um projecto de acta do qual constarão as propostas apresentadas, as deliberações sobre elas tomadas e as declarações de voto feitas por qualquer membro durante a reunião.

Administração
Telefone +(351) 21 434 54 00
Fax +(351) 21 436 32 86
e-mail: geral@lisgrafica.com

3.10 As actas serão lavradas em livro próprio e delas serão dadas cópias pelo Secretário da Sociedade aos membros do Conselho de Administração que não integrem a Comissão Executiva.

Artigo Quarto
Disposições Finais

4.1 O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação em reunião do Conselho de Administração.

4.2 Em tudo o que não se encontrar previsto no presente regulamento, regulará o estabelecido nos estatutos da Sociedade e no Código das Sociedades Comerciais, bem como o que vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, ao qual caberá alterar este regulamento.

LISGRÁFICA – Impressão e Artes Gráficas, S.A.
Rua Consiglieri Pedroso, 90 • Casal de Sta. Leopoldina • Queluz de Baixo • 2730-053 Barcarena / Portugal
Capital Social 9.334.831 € • Contribuinte Nº 500 166 587 • Registo Comercial de Cascais, Nº 2184